

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	7
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	11
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	13
Prefeitura Municipal de PALMAS	14
Prefeitura Municipal de Pranchita	28
Prefeitura Municipal de São João	35
Prefeitura Municipal de Verê	37

Associação

ARSS	39
------------	----

Consortio

CIF	40
-----------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 361/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora Gesilaine de Vargas matrícula nº 3024, a contar de 22 de junho a 18 de dezembro de 2026, conforme prevê o artigo 101 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–A remuneração da licença maternidade será da seguinte forma:

– 120 (cento e vinte) dias, pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o par.1º do artigo 72, da Lei Federal nº 10710/03.

– 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo Poder Executivo, conforme art. 2 da Lei Municipal nº 1652/15.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 25 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467357

PORTARIA Nº 362/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Suzane Tereza Dos Santos Zuchelli matrícula nº 3020, a contar de 27 de junho a 01 de julho de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 25 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467358

PORTARIA Nº 363/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Daiane Cristine Oenning Blick matrícula nº 1755, a contar de 25 e 26 de junho de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 25 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod467359

PORTARIA Nº. 10/2026

Concede APOSENTADORIA ESPECIAL ao servidor VLADIMIR PELISSARI.

O Prefeito Municipal de Ampére, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017, e considerando o processo de aposentadoria do servidor VLADIMIR PELISSARI nº 2026.04.00147P.

Em cumprimento de decisão judicial de 1ª Instância proferida nos Autos nº 0000063-57.2025.8.16.0186, que concedeu Tutela de Urgência.

RESOLVEM

Art. 1º–Fica concedido ao servidor VLADIMIR PELISSARI, brasileiro, servidor público municipal de Ampére, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUARIA, matrícula nº 95, Classe NS, Nível 10, lotada na Divisão de Fomento Agrícola/Pecuária, e inscrita no RG/CPF nº 555.***-91, APOSENTADORIA ESPECIAL PELA SOMULA VINCULANTE Nº 33 DO STF.

Art. 2º–Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 6.373,32 (seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo nº 2026.04.00147P., que será pago mensalmente pelo AMPEREPREVI.

Art. 3º–Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme Art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Ampére, 25 de junho de 2026.

Douglas D. M. Potrich Andreia Badia
Prefeito Municipal Diretora Executiva

Cod467371

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2025, DE 26 DE JANEIRO DE 2025

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79

ADITADA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ 75.661.264/0026-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar prazo e valor do contrato nº 18/2024, que tem como objeto a locação de imóvel em alvenaria para realização de eventos e Sala Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 18/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 59.850,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39696–Locação de espaço para realização de eventos, com no mínimo 1.300,00 m² de área construída, contendo no mínimo 4 banheiros femininos (sendo 1 com acessibilidade) e 4 banheiros masculino (sendo 1 com acessibilidade), possuir acomodação para no mínimo 800 pessoas sentadas, deverá possuir cozinha equipada com utensílios, e eletrodomésticos básicos, estacionamento. Compreende a locação de toda a infraestrutura disponível no local, para utilização das Secretarias do Município para realização de eventos diversos R\$ 75,00/Hora	Hora	350	75,00	26.250,00
2	39697–Sala Comercial com aproximadamente 650,00m², fechado em alvenaria com reboco e acabamentos, com piso cerâmico ou em madeira, cobertura em telha fibrocimento, com 02 banheiros de área total 33,00m², energia 110V/220V, estacionamento com 150,00m², com salas em separado de aproximadamente 63,00m2 para atendimento do Posto Detran e Agencia do Trabalhador, sala separada de aproximadamente 72,00m2 a ser utilizada para Setor de Identificação e Identificação Militar, restante da área poderá vir a ser utilizada pelo Município. localizado no Bairro Centro.	MES	12	2.800,00	33.600,00

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início para o dia 26 de janeiro de 2026 e término previsto para o dia 26 de janeiro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA QUARTO: DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 26 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH MITRA DIOCESANA DE PALMAS
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº196 /2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 196/2023, celebrado em 6 de novembro de 2023, para acréscimo de valor devido a inclusão de cobertura para mais 01 veículo conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO ENDOSSO. Referente a Contratação de serviço de seguro veicular fornecido por Seguradora regularmente cadastrada na SUSEP e que se submeta às suas normas, que forneça cobertura do seguro de responsabilidade civil e cobertura total da frota de veículos utilizados pelo Município de Ampére, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 196/2023, sendo acrescido o valor de R\$ 1.181,25 (um mil e cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos, o pagamento será efetuado em parcela única. Conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	------------	----------------------	-------------------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 3 / 040

1	39444–Serviço de seguro veicular, fornecido por Seguradora regularmente cadastrada na SUSEP e que se submeta às suas normas, que forneça cobertura do seguro de responsabilidade civil e cobertura total da frota de veículos utilizados pelo Município de Ampére	UN	1	1.150,00	1.150,00
---	---	----	---	----------	----------

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO

Fica Incluso na apólice o veículo abaixo relacionado conforme cotação recebida:

VEÍCULO COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 600 KM.						
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO DE	franquia	VALOR DO PREMIO R\$
UCD9D27	PEUGE BOXER BF AMB	2025/2026	VF3YET6F6TMB90569	Total	4.000,00	1.150,00

CLAUSULA QUINTA–JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em atenção ao pedido da Secretaria de Administração, sendo que o mesmo está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, permitido pela legislação pertinente, lei nº 8.666/93, art 65.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 23 de junho de 2026.

GENTE SEGURADORA S/A

Empresa Contratada

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod467363

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 30/2026

a) Licitação nº: DL30/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 25/06/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição bate-container ou dispositivo basculador de contentores sistema hidráulico, para os caminhões coletores de lixo 8908–BRAZIL FERRO E ACO LTDA (25.381.151/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43001–Bate-container ou dispositivo basculador de contentores sistema hidráulico projetado para acoplar, elevar e esvaziar automaticamente contêineres de lixo metálicos ou plásticos na parte traseira dos caminhões compactadores, garantindo agilidade e segurança na coleta mecanizada. Principais Características e ComPonentes: Acionamento: Utiliza um cilindro hidráulico de dupla ação, geralmente localizado na lateral da tampa do coletor, para fornecer a força necessária ao basculamento. Garra de Segurança: possui garras com travas no suporte da porta traseira, garantindo que o container firme durante a operação de elevação. Compatibilidade: E compatível com diversos modelos de contêineres metálicos e plásticos padronizados, atendendo contêineres de diferentes capacidades (comumente usados em sistemas de 4,0 m³ a 5,0 m³)	UN	PROPRIA	2	29.000,00	58.000,00
Total (R\$):						58.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 58.000,00

Ampére-PR, 25/06/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO IL 14/2026

a) Licitação nº: IL14/2026

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 25/06/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de 01 (um) veículo automotor minibus teto alto 20+1 lugares, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI–CIRAU. 8848–INGA CAMINHOS LTDA (23.008.729/0001-00)

Item	Material/Serviço	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42920–Veículo automotor minibus teto alto 20+1 lugares com as seguintes especificações: novo, zero km, ano fabricação/modelo 2024/2025, cor predominante branca, 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 20+1 ocupantes, minibus teto alto de série, diesel, capacidade do tanque de combustível 71 litros, transmissão manual de 6 velocidades à frente e uma a ré, direção, elétrica, comprimento total de 7367 mm, largura de 2020 mm, altura 2857 mm, distância entre eixos 4325 mm, motor dianteiro com 4 cilindros, potência de 170 cv, torque de 40,8 kgfm, sistema de alimentação injeção eletrônica, aspiração turbocompressor, freio com sistema antibloqueio (abs) nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (ebd), airbags frontais, alarme (sistema antifurto) com travamento das porta via controle, câmera traseira, cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros, encosto de cabeça para todos os ocupantes, faróis de neblina, controle de estabilidade, controle de tração, travamento central das portas, assistente de partida em rampa, sensores de estacionamento traseiro, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, controle elétrico dos vidros dianteiros, poltronas reclináveis para passageiros com exceção das duas poltronas localizadas nas extremidades da última fileira e do passageiro na cabine do motorista, ponto de força 12v, kit multimídia, conexão bluetooth, computador de bordo, tacógrafo, protetor de cárter/caixa de câmbio para os modelos que se aplicar, com pneus 195/75 r 16c, peso bruto total (pbt) de 5.000 kg, peso bruto total combinado (pbtc) de 7.000 kg, jogo de tapetes, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.	mercedes modelo: sprinter 517 cdi van passageiro	1	403.620,00	403.620,00
Total (R\$):					403.620,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 403.620,00
 Ampére-PR, 25/06/2026.
 DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
 Prefeito Municipal

Cod467364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

- HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
 - Licitação nº: CC16/2026
 - Modalidade: Concorrência
 - Data de homologação: 25/06/2026
 - Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em pedra poliédrica nos trechos rurais: Linha Água Preta, Linha Scariot, Linha Bonita, Linha Frâncio e Linha Arroio do Tigre–Proposta nº 955924/2024–MAPA.
 - Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação): 7848–D R CALÇAMENTOS LTDA (49.422.030/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42231–execução de calçamento de estradas rurais, contemplando seis vias rurais, totalizando uma extensão de 9.353,00 metros lineares e uma área de 56.118,00 m², localizado no perímetro rural de Ampére – PR.	Obra	PROPRIA	1	3.760.000,00	3.760.000,00
Total (R\$):						3.760.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 3.760.000,00
 Ampére-PR, 25/06/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
 Prefeito Municipal

Cod467366

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 196/2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legis que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na fase eliminatória da competição;

DECRETA:


Art. 1º. No dia 29 de junho de 2026, o expediente nas repartições públicas municipais será realizado em horário especial, das 07h00 às 13h00, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo da FIFA 2026.

Art. 2º. Após o horário estabelecido no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, salvo os considerados serviços essenciais.

Art. 3º. Caberá aos Secretários de cada pasta assegurar a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência das respectivas áreas de competência.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 25 de junho de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod467353

DECRETO Nº 195/2026

NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, conforme Edital nº 007/2025, homologado pelo Decreto nº 103/2025;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;


CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 077/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada MARLENE BORGES DE LIMA para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde - Copasa, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidos pela Lei nº 2.057/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de junho de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod467355

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 6 / 040

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Utilização da Diária: Nº <u>30612026</u>	
Nome: Luciane de Fátima Garcia da Rosa	CPF: 041.969.629.63
Cargo ou função: Secretária de Políticas para Mulheres	Matrícula: 2844
Órgão de Lotação: Secretária da Mulher	
Conta Bancária: Caixa Ag:4692 op: 3701 C/C:577715977-6	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 22/06/2026 AS 20:45Hrs e retorno dia 25/06/2026 AS 06:00 hrs	
Destino: CURITIBA -PR	
Transporte utilizado: ÔNIBUS	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: Participação de Capacitação: Fortalecimento da Gestão dos Recursos das Deliberações CEDM/PR nº 08/2023 e nº 11/2024-Secretaria da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (X) SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (X) OUTROS TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Nome: Luciane de Fátima Garcia da Rosa	CPF: 041.969.629.63
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares: DADOS DA VIAGEM	

Barracão/PR: <u>25/06/2026</u>	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: Participação de Capacitação: Fortalecimento da Gestão dos Recursos das Deliberações CEDM/PR nº 08/2023 e nº 11/2024-Secretaria da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (X) SECRETARIAS ESTADUAIS (X) Autorizado () Não autorizado	

Luciane de Fátima Garcia da Rosa
Secretária de Políticas para Mulheres

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

Cod467351

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 052/2026

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a servidores municipais.
A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86, alínea IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando: Os requerimentos nº 329 e nº 331/2026 e,
Considerando: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – bem como parecer do responsável pela Empresa TOTAL TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, e com base na Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 – mais especificamente a NR 15 e a NR 16;
RESOLVE

Art. 1º–Conceder o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) aos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de junho de 2026:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DEPARTAMENTO
Rodrigo de Almeida da Costa	Motorista	Saúde
Alcione da Cruz	Motorista	Saúde

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade terá como base de cálculo, o valor constante no Decreto nº 004/2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 16 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/2026

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a servidores municipais.
A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86, alínea IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando: Os requerimentos nº 333/2026 e nº 349/2026 e,
Considerando: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – bem como parecer do responsável pela Empresa TOTAL TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, e com base na Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 – mais especificamente a NR 15 e a NR 16;
RESOLVE

Art. 1º–Conceder o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) aos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de junho de 2026:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DEPARTAMENTO
José Aldenir Alzirio	Motorista	Saúde
Joanilson Brasil de Mello	Motorista	Saúde

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade terá como base de cálculo, o valor constante no

DECRETO Nº 004/2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 17 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 054/2026

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a servidores municipais.
A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86, alínea IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando: O requerimento nº 320/2026 e,
Considerando: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – bem como parecer do responsável pela Empresa TOTAL TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, e com base na Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 – mais especificamente a NR 15 e a NR 16;
RESOLVE

Art. 1º–Conceder o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor abaixo relacionado, a partir do mês de junho de 2026:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DEPARTAMENTO
Luiz Fernando Ferreira Pires	Motorista	Saúde

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade terá como base de cálculo, o valor constante no Decreto nº 004/2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 17 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod467369

PORTARIA Nº 140/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob o nº 409/2026,
RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1º–A pedido, a partir de 30 de junho de 2026, a Sra. BRENDA VANZIN RIBAS, portadora do CPF nº XXX.310.XXX-58, do cargo de Professora, admitida através de Processo Seletivo Simplificado–PSS, em 11 de agosto de 2025, conforme a Portaria nº 233/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 23 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod467365

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 37/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 13/07/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 13/07/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod467312

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 104/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 104/2026, decorrente do pregão 30/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3629 do DIOEMS de 11/06/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3576	06.004.08.243.0004.6043	950	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 25/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467324

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 105/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 105/2026, decorrente do pregão 30/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3633 do DIOEMS de 17/06/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3576	06.004.08.243.0004.6043	950	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 25/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467325

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 106/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 106/2026, decorrente do pregão 30/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3628 do DIOEMS de 10/06/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3256	06.003.08.245.0004.2041	1175	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 25/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467326

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 107/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 107/2026, decorrente do pregão 30/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3628 do DIOEMS de 10/06/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3256	06.003.08.245.0004.2041	1175	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 25/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467327

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 113/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de veículos.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 113/2026, decorrente do pregão 31/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3630 do DIOEMS de 12/06/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
606	06.007.08.244.0004.2604	1254	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 25/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467328

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 – Data 25/06/2026

Ref. Inexigibilidade 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, Sediada na BR 116–KM 100 N 11807, 0–CEP: 81690100–BAIRRO: HAUER, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85

OBJETO(S): Aquisição de Escavadeira Hidráulica, através do Pregão eletrônico 03/2025 do Consócio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 730.098,00 (Setecentos e Trinta Mil e Noventa e Oito Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6952	10.001.20.609.0009.1020	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod467329

TERMO DE APOSTILAMENTO 6 CONTRATO 7/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 7/2025, decorrente do pregão 4/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3335 do DIOEMS de 07/04/2025, por parte da contratada, conforme protocolado em 25/06/2026, sob nº 417/2026, a modificação da Razão Social passando de:

KLEBER BUENO,

para

CONCEITO MIX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 25/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod467333

Portaria nº 01 de 24 de junho de 2026.

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal (CGM) de Coronel Domingos Soares de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal nº 041 de 11 de maio de 2026.

O Comitê Gestor Municipal tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 041/2026, resolve:

Art. 1º—Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor de Municipal, na forma do Anexo a este decreto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO do Comitê Gestor Municipal instituído pelo Decreto Nº 041 de 11 de maio de 2026.

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º O Comitê Gestor Municipal (CGM) instituído Descrita pelo Decreto nº 041 de 11 de maio de 2026, atuará junto ao Gabinete Municipal e será responsável por gerir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1, de 20 de agosto de 2009, tendo como finalidade:

I—Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II—Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III—Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV—Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I—3 (três) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão;

II—por representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural existentes no município;

III—por um representante indicado pelo presidente do Sindicato dos Contabilistas, se houver no município;

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes membros:

1 (um) representante do Departamento Municipal de Indústria e Comércio;

1 (um) representante de Agente de Desenvolvimento;

1 (um) representante do Departamento Municipal de Administração;

1 (um) representante do Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

1 (um) representante do Departamento de Compras;

1 (um) representante do Departamento de Tributação;

1 (um) representante do Departamento de Educação;

1 (um) representante Suplente do Departamento de Educação;

1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior;

4 (quatro) representantes de Microempreendedor Individual – MEI;

1 (um) empresário local;

1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Domingos Soares—ACECEL;

1 (um) representante Suplente da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Domingos Soares—ACECEL;

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos I, II e III do caput, quando não forem os titulares dos órgãos representados, serão por eles expressamente indicados.

§ 2º Durante o mandato, os componentes titulares e os respectivos suplentes poderão ser substituídos pelos órgãos ou entidades responsáveis pela sua indicação.

§ 3º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 4º A Procuradoria do Município de que trata o inciso III, participará do Comitê Gestor Municipal, sem direito a voto, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessários.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 3º Compete ao Presidente do CGM:

Convocar e presidir as reuniões;

Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

comunicar aos componentes do CGM a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, enviando a respectiva; e

Representar o CGM, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares.

Art. 4º Compete aos componentes titulares do CGM:

Examinar as matérias em pauta;

Solicitar informações aos órgãos pertinentes a respeito de matérias sob exame do Comitê; apresentar proposições, apreciar e relatar matérias pertinentes ao funcionamento do CGM;

Propor e requerer esclarecimentos que lhes forem necessários à apreciação dos assuntos e deliberações do CGM;

propor o adiamento da discussão de assunto constante da pauta ou sua retirada da pauta; solicitar vista de matéria constante da pauta, a qual deverá ser levada à deliberação na reunião subsequente, salvo prazo diverso deliberado pelo CGM;

acompanhar as ações relativas à execução das deliberações do CGM.

Art. 5º Compete aos suplentes, substituir os componentes titulares em suas atribuições e ausências.

CAPÍTULO IV

Das Deliberações

Art. 6º As deliberações do CGM serão qualificadas como:

Decisões, que determinam procedimentos a serem adotados pela Secretaria-Executiva e pelos Grupos Técnicos;

Recomendações, que orientam o Prefeito municipal ou autoridades a ele subordinadas ou estabelecem orientações a serem seguidas pela administração;

Comunicados, que informam as atividades e eventos relacionados ao CGM;

§ 1º Serão veiculadas por Decreto as deliberações que aprovelem o seu regimento interno e suas alterações.

§ 2º Salvo disposição em contrário, o Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 3º Os atos do CGM serão numerados seqüencialmente dentro de cada espécie.

Art. 7º As deliberações do CGM serão tomadas por 2/4 (dois quartos) dos componentes presentes às reuniões.

Art. 8º As reuniões do CGM serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As Reuniões Ordinárias terão periodicidade 2 meses e serão convocadas pelo Presidente.

§ 2º As Reuniões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou pela vontade expressa de pelo menos dois componentes titulares do CGM, desde que devidamente fundamentadas.

§ 3º As reuniões de que trata o § 2º poderão ser realizadas de modo não presencial, mediante registro das manifestações dos participantes em meio eletrônico.

§ 4º Na hipótese do § 3º, as propostas serão consideradas aprovadas tão-somente caso não ocorra manifestação contrária de qualquer dos componentes do CGM no prazo de dois dias úteis.

Art. 9º O quórum mínimo para a realização das reuniões do CGM será de 1/3 (um terço) dos componentes, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu suplente.

§ 1º—Não havendo quórum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 30 minutos após, com os membros presentes.

Art. 10º O Presidente do CGM poderá convidar para as reuniões, terceiros que possam contribuir para esclarecimento de matérias a serem apreciadas.

Art. 11º As deliberações do CGM obedecerão à seguinte ordem:

Verificação de quórum;

Aprovação da ata da reunião anterior;

aprovação da pauta da reunião e da ordem em que as matérias serão apreciadas;

Análise das matérias sujeitas à votação.

§ 1º Para os efeitos do inciso IV do caput, o Presidente dará a palavra ao componente que encaminhou a matéria objeto de discussão ou à pessoa convidada a esclarecê-la, que a relatará, terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão e encerrada a discussão o Presidente encaminhará a votação.

§ 2º As deliberações serão adotadas por votação realizada por processo nominal e aberto.

§ 3º O Poder Executivo poderá conferir caráter normativo às deliberações do Comitê Gestor Municipal, “ad referendum” das Secretarias Municipais relacionadas aos assuntos tratados.

Art. 12º O Presidente poderá prorrogar ou suspender a reunião, que prosseguirá em data e hora a ser por ele estabelecida, na hipótese de as matérias não terem sido apreciadas no prazo determinado na pauta ou em caso de força maior.

§ 1º Na hipótese da suspensão, considera-se que o Comitê está em reunião permanente.

§ 2º A inclusão de novas matérias em pauta somente será admitida após deliberação e votação das matérias objeto da reunião.

CAPÍTULO V

Da Secretaria Executiva

Art. 13º O CGM contará com uma Secretaria Executiva para apoio institucional e técnico-administrativo necessários ao desempenho de suas competências.

§ 1º—O Departamento Municipal de Administração proverá a Secretaria Executiva do CGM.

§ 2º—Compete à Secretaria-Executiva:

promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

prestar assistência direta ao Presidente;

assessorar os componentes do CGM;

preparar as reuniões;

preparar as minutas dos atos do CGM;

acompanhar a implementação das deliberações;

trazer às discussões do CGM questões e demandas relevantes ao segmento de microempresas e empresas de pequeno porte do seu município;

VIII—exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

Art. 14º Ao Secretário-Executivo incumbe dirigir, coordenar, controlar e fazer executar as atividades da Secretaria-Executiva, observando as diretrizes do Presidente do CGM.

Art. 15º Compete ao Agente de Desenvolvimento exercer a função de Secretário-Executivo.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos Técnicos

Art. 16º O CGM poderá instituir subcomitês e grupos técnicos para auxiliá-lo na tarefa de implementação da Lei Geral Municipal, bem como para execução de outras tarefas que entender conveniente, tais como subcomitês para acompanhamento da implantação da Lei da Liberdade Econômica; para acompanhamento da política de compras preferenciais de MPE; grupo técnico para implementação da sala do empreendedor, grupo técnico para implementação da educação empreendedora; grupo técnico para implementação do acesso ao crédito e programas de inclusão digital no município e outros grupo técnico que se julgar necessário para a implementação da Lei Geral Municipal.

§ 1º A instituição dos subcomitês ou grupos técnicos poderá ser indicada através do registro em ata de reunião do CGM e estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição, seu coordenador e seu prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos subcomitês ou grupos técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

§ 3º O Presidente do CGM poderá instituir os sub-comitês ou grupos técnicos que trata este artigo mediante solicitação do Secretário-Executivo.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 17º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM.

Coronel Domingos Soares, 24 de junho de 2026.

Tatiane Ferraz de Lima
Presidente do CGM

Cod467335

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 128/2026 – Edital de Reclassificação

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com o requerimento protocolado sob o nº 415/2026, RESOLVE RECLASSIFICAR: Beatriz Santos da Silva de acordo com o item 12.4 do Edital nº 001/2025, conforme relação abaixo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº	Candidato	D. N.
12º	ALINE FERNANDA DOS SANTOS	11/7/1997
13º	VALERIA DE FÁTIMA GOULART FURQUIM	12/7/2005
14º	ELI JHIEIMS MAIA	1/12/2007
15º	ALINE AMARAL DA SILVA	28/7/2003
16º	MARÍÁ EDUARDA RIBEIRO DE LIMA	30/11/2004
17º	PAOLA SILVA DOS SANTOS	18/3/2007
18º	ELIZANGELA CAMARGO SCONGISKI	31/5/1995
19º	FABIANA CAMARGO DE QUADROS	18/4/2002
20º	JHENYFER SOARES MARTINS BAGGIO	22/5/2007
21º	VINICIUS BOESE MATIAS	24/6/2005
22º	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	26/11/2007

Publique-se!

Coronel Domingos Soares Pr., em 24 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod467338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de 01 (uma) prancha fixa sobre chassi, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento Viação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de julho de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod467339

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	71/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 23/2026
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 25 de junho de 2026
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.

As empresas:

1.	NOME DO FORNECEDOR	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
Z1	INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA 09.436.050/0001-90	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)
AUTO	MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME 02.394.903/0001-20	1, 2, 3, 4	759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod467340

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: CLENICE CIKOSKI–ME

CNPJ: 85.502.052/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 11.808,70 (onze mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod467341

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32,

com sede administrativa na Avenida Iguaçú, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 08.715.392/0001-87, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº. 2451, Rebouças, CEP:80.230-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. STELLA MARIS RESENDE, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 338.575.201-91, RG nº. 68613752, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Contrato Nº. 118/2024, de 08 de maio de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA–DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 840 (oitocentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo de Contrato justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Convênios e Projetos, a fim de viabilizar a conclusão dos trâmites relacionados à execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

STELLA MARIS RESENDE

CONTRATADA

Cod467342

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2022, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E AMPERNET-TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçú, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e AMPERNET-TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.596.419/0001-09, situada na Rua Brasília, nº. 956, Centro, CEP: 85.640-000, na cidade Ampère, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor THIAGO PARISOTTO LUQUINI, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 031.112.359-71 e Cédula de Identidade nº. 77036580, residente e domiciliado na cidade de Ampère, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Nº. 130/2022, de 30 de junho de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando no dia 30 de junho de 2022 e findando no dia 26 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo de Contrato decorre da solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de internet, indispensáveis para o regular funcionamento das atividades administrativas e à manutenção dos serviços públicos prestados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 25 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMPERNET–TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
CONTRATADA

Cod467343

DECRETO Nº. 44/2026

25.06.2026

SUMULA: Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Copa do Mundo FIFA, a realizar-se nos Estados Unidos da América/ México/Canadá, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, evento esportivo de repercussão mundial;

Considerando tratar-se de um evento esportivo de grande repercussão mundial e cultural; Considerando que no dia 29 de junho de 2026, às 14:00hs haverá jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA de 2026;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e a padronização normativa,

DECRETA

Art. 1º Fica assim estabelecido o horário de expediente dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Primeira Fase da Copa do Mundo de 2026:

I – no dia 29 de junho (segunda-feira): das 07:00hs às 13:00hs.

§ 1º O disposto no inciso do caput deste artigo não se aplica ao servidor público municipal que executa atividades em turno especial de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 25 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

22a. SESSÃO–DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº: 1438/2026 – 29 DE JUNHO DE 2026, ÀS 19:00h.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguazu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n. 35/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. (Regime de Urgência)

Projeto de Lei n. 36/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doações áreas de imóveis, para fins de afetação ao domínio público, integrando o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para uso comum do povo e da outras providências.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. (Regime de Urgência)

Projeto de Lei n. 32/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza alteração para adequações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício Financeiro de 2027/2028 e 2029, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Alencar Jose Luchtemberg

Presidente da Câmara

Cod467309

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 13/PMP/2026
 CNPJ 41.828.760/0001-79

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
 UNIAO DOS AUTISTAS DE PALMAS E REGIAO - UAPAR

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência de recurso na modalidade do Edital FIA nº 01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a União dos Autistas de Palmas e Região-UAPAR, classificado como cetero e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para atendimento em habilitação e reabilitação a crianças e adolescentes com deficiência da síndrome do espectro autista - TEA.

A celebração de parceria com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no âmbito das Organizações da Sociedade Civil (OSC), encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. A formalização da presente parceria, com inexistência de chamamento público, justifica-se diante da existência de interesse público e recíproco entre as partes envolvidas, uma vez que o objeto pactuado está diretamente relacionado ao atendimento de demandas sociais devidamente identificadas e tipificadas no âmbito da Política Pública de Assistência Social, bem como na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Ressalta-se que a realização de parceria, nos moldes propostos, apresenta-se como uma alternativa mais adequada e eficiente para o alcance dos resultados pretendidos, quando comparada à execução direta pelo Poder Público, considerando a especificidade das ações e a necessidade de atuação especializada. Ademais, a Organização da Sociedade Civil parceria demonstra, por meio de documentação comprobatória e da análise de suas ações já executadas, possuir experiência prévia na área de atuação, bem como estrutura física adequada, instalações compatíveis e equipe técnica devidamente qualificada para a execução do plano de trabalho proposto, assegurando, assim, a capacidade operacional necessária ao cumprimento das metas estabelecidas.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
 Uma parcela a ser paga no período de junho a novembro.

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	INICIO
Atendimento de 80 a 100 pacientes mensal com sessões de equoterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicopedagogia.	Alunos	11/2026
CONCIDENTE		
22.500,00		
TOTAL		22.500,00

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO
 339039 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 22.500,00

TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente

18/06/2026 DATA
 DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL
 TOMPSON HUGO S – PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO

TERMO DE COLABORAÇÃO 13/PMP/2026

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339039	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	22.500,00
99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA		22.500,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	22.500,00
	TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	22.500,00

18/06/2026
 DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

TOMPSON HUGO

ER – PRESIDENTE

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 TOMPSION HUGO SCHNEIDER
 Data: 23/06/2026 14:22:17-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 13/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade União dos Autistas de Palmas e Região - UAPAR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência de recurso na modalidade do Edital FIA nº 01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a União dos Autistas de Palmas e Região-UAPAR, classificado como custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada para atendimento em habilitação e reabilitação a crianças e adolescentes com deficiência da síndrome do espectro autista - TEA.

RECURSOS: Valor da Concedente de 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 18/06/2026

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



TOMPSON HUGO SCHNEIDER
Presidente
UAPAR

Página 10 de 13



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 53F6-BC56-E164-CEA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 25/06/2026 11:45:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/06/2026 às 11:46 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/53F6-BC56-E164-CEA4>

Cod467349

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL		PLANO DE TRABALHO		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO			
TERMO DE COLABORAÇÃO 12/PMP/2026		ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRÓ INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABEPI		CNPJ 22.149.511/0001-02			
OBJEITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	INDICADOR FÍSICO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRÓ INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABEPI		Uma parcela a ser paga no período de junho a novembro.		UNID. MEDIDA	QUANTIDADE		
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do Edital FIA 2026 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a ABEPI - Associação Pró-Infância e Juventude de Palmas, classificado como custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução do Serviço de Ações socioeducativas preventivas com palestras educativas e produção de poesias com estudantes do 5º ano do ensino fundamental.		A justificativa para a celebração de parceria com recursos de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Sociedade Civil (OSC) está pautada na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC); A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que há interesse público e reciprocidade, considerando que o objeto da parceria atende a demandas sociais tipificadas na política pública de Assistência Social, portanto a realização da parceria na melhor forma de atingir interesse recíproco em comparação à execução direta. A OSC comprova documentalmente e por ações realizadas que possui experiência profissional na área, instalações adequadas e equipe qualificada para a execução do plano de trabalho. A parceria está de acordo com o item "r" do Edital FIA 2026 - Assessoramento e garantia de direitos a crianças e adolescentes.		Alunos	400	INÍCIO	TERMINO
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		PROPORCENTE		TOTAL	
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONCEDENTE	PROPORCENTE		TOTAL	
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20,000,00	20,000,00	20,000,00		20,000,00	
TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente							

17/06/2026
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

SUELLEN CRIMINACIO RAMPAZZO – PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO

TERMO DE COLABORAÇÃO 12/PMP/2026

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339039	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00
99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	20.000,00
TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.		20.000,00

cao/3059-B5B7-133C-3FD2

17/06/2026
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

SUELLEN CRIMINACIO RAMPAZZO – PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 12/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Associação Beneficente Pró Infância e Juventude – ABEPI.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do Edital FIA 2026 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a ABEPI - Associação Pró-Infância e Juventude de Palmas, classificado como custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução do Serviço de Ações socioeducativas preventivas com palestras educativas e produção de poesias com estudantes do 5º ano do ensino fundamental.

RECURSOS: Valor da Concedente de 20.000,00 (Vinte Mil Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 17/06/2026

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SUELLEN CRIMINACIO RAMPAZZO
Presidente
ABEPI

Página 10 de 10

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9900574f9a1ac27404fc28db8a485a33efeedee11f14ef904c6742defab377ed
Link de validação: <https://valida.ae/e9c9285567e201ec31e4865ccd41d3f16238d94605ba5746>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3059-B5B7-133C-3FD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 23/06/2026 15:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/06/2026 às 15:52 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/3059-B5B7-133C-3FD2>

Cod467348

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 17 / 040

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 10/2026

Referente ao Contrato n° 04/2026, referente ao Processo n° 201/2025, Pregão Eletrônico 116/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.161.181/0001-08, com sede a Av. Clevelândia, n° 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, na forma do artigo 65, § 8°, da Lei n° 14.133/21, resolve modificar unilateralmente o contrato abaixo relacionado, na forma que segue.

CONSIDERANDO o Despacho 14 do Memorando 8.591/2026 que solicitou a alteração dos contratos 04/2026 e 362/2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradora Geral do Município: "Não vejo óbice para continuidade dos trâmites, vez que: - Não envolve aumento ou diminuição de valores; - não há implementação ou glosa de itens; - não há alteração de secretarias ou dotações destas; - há a concordância do órgão conveniado e do fornecedor, vez que se trata de adesão à ata."

CONSIDERANDO que a alteração decorre exclusivamente para adequação do contrato aos trâmites internos de pagamento pelo município, não implicando modificação do objeto contratual nem alteração das condições originalmente pactuadas;

RESOLVE

Fica alterada o item 8 "Fonte de Recursos" do contrato nos seguintes termos:

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **462, 497 e 478**, rubrica de despesa **462 - 21.030.15.452.0006.2019.4.4.90.52.00 LIMPEZA PÚBLICA 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000, 478 - 21.030.15.452.0006.2021.4.4.90.52.00 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000, 497 - 21.040.15.452.0006.2018.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000**, com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R\$125.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$17.000,00**

Palmas, 25 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod467368

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 09/2026

Referente ao Contrato n° 362/2025, referente ao Processo n° 201/2025, Pregão Eletrônico 116/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.161.181/0001-08, com sede a Av. Clevelândia, n° 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, na forma do artigo 65, § 8°, da Lei n° 14.133/21, resolve modificar unilateralmente o contrato abaixo relacionado, na forma que segue.

CONSIDERANDO o Despacho 14 do Memorando 8.591/2026 que solicitou a alteração dos contratos 04/2026 e 362/2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradora Geral do Município: "Não vejo óbice para continuidade dos trâmites, vez que: - Não envolve aumento ou diminuição de valores; - não há implementação ou glosa de itens; - não há alteração de secretarias ou dotações destas; - há a concordância do órgão conveniado e do fornecedor, vez que se trata de adesão à ata."

CONSIDERANDO que a alteração decorre exclusivamente para adequação do contrato aos trâmites internos de pagamento pelo município, não implicando modificação do objeto contratual nem alteração das condições originalmente pactuadas;

RESOLVE

Fica alterada o item 8 "Fonte de Recursos" do contrato nos seguintes termos:

8 FONTE DE RECURSOS:


8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **402 e 391**, rubrica de despesa **402 - 19.010.20.606.0013.2056.4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000, 391 - 19.010.20.606.0013.1024.4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000**, com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R\$115.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$27.000,00**

Palmas, 25 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod467368

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 71/2026
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Processo 110/2026 Data do Processo: 18/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:


a) Processo Nr.:	110/2026
b) Licitação Nr.:	71/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	25/06/2026
e) Objeto da Licitação:	Adesão a Ata de Registro de Preço com a finalidade de adquirir Veículo de passeio 7 lugares, original de fábrica, para o transporte sanitário em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Recurso Financeiro da Resolução SESA 1357/2025 oriundo do Governo do Estado do Paraná

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unid.	Total
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
1 VEICULO CARRO OU MINI VAN, ZERO KM.	UN	1,000	0,000	164.890,000	164.890,000
DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES (INCLUINDO MOTORISTA). DATA DE FABRICAÇÃO - ANO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A ASSINATURA DO CONTRATO, COIR BRANCA OU CINZA, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.8, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM MARCHAS A FRENTE E UMA RE DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS AÇO ESTABILIZADO 15", PNEUS 185/65 R15 VEICULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO PNEU SOCORRO COM AS MESMAS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DOS ORIGINALS TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANCL (FLEX), COMPUTADOR DE BORDO CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 80LITROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 60 LITROS, PROTETOR DE CARTER, O VEICULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E DEMIAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, REVISÕES GRATUITAS (INCLUINDO MÃO DE OBRA) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA E ESTABELECIDO PELO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO. (74967)					
				Total Fornecedor:	164.890,00
				Total Geral:	164.890,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 71/2026
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Processo 110/2026 Data do Processo: 18/06/2026

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SAÚDE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
SAÚDE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1016.4.4.90.52.00	R\$ 127.100,00
SAÚDE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
SAÚDE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 37.790,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 110/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

Fundamentação legal: artigo 74, *caput* da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 04/2025 do Consórcio Intermunicipal de Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD, com a finalidade de adquirir de 01 (um) veículo de passeio de 7 lugares (Chevrolet/Spin 1.8), zero-quilômetro, para o transporte sanitário de acordo com o Recurso Financeiro da Resolução SESA 769/2019, onde o município foi habilitado através da Resolução 1357/2025 oriundo do Governo do Estado do Paraná.

DATA BASE: 18/06/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 25/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06, com sede na Avenida Santo Amaro, 960 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP, representada por JUSSY ARAUJO AMORIM NETO.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 6º, XLIX e art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.


VALOR: R\$ 164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
10.301.0034.2045	1303 1494	4.4.90.52
10.301.0034.1015	1000 1345 1518 3345	4.4.90.52
10.301.0034.1016	1303	4.4.90.52
10.301.0034.2046	1494 1495	4.4.90.52
10.301.0034.2049	1494 1496	4.4.90.52

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod467345

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 72/2026
	Processo: 111/2026 Data do Processo: 18/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 111/2026
- b) **Licitação Nr.:** 72/2026 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data Homologação:** 25/06/2026
- e) **Objeto da Licitação:** Adesão a Ata de Registro de Preço com a finalidade de adquirir de 03 (três) Veículos de passeio 7 lugares (Chevrolet/Spin 1.8), originais de fábrica, para o transporte sanitário de acordo com o Recurso Financeiro da Resolução SESA 1093/2025 oriundo do Governo do Estado do Paraná.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
1 VEICULO CARRO OU MINI VAN, ZERO KM.	UN	3.000	0,000	164.890,000	494.670,000
<small>DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES (INCLUINDO MOTORISTA). DATA DE FABRICAÇÃO - ANOMODELO IGUAL OU POSTERIOR A ASSINATURA DO CONTRATO, COR BRANCA OU CINZA - POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.8, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RE DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS AÇO ESTAMPADO 15" - PNEUS 185/65 R15 VEICULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO PNEU SOCORRO COM AS MESMAS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DOS ORIGINAIS TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL (FLEX), COMPUTADOR DE BORDO CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 500 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS, PROTETOR DE CARTER, O VEICULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E DEMIAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, REVISÕES GRATUITAS (INCLUINDO MÃO DE OBRA) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA E ESTABELECIDO PELO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO VEICULO. (74967)</small>					
Total Fornecedor:					494.670,00
Total Geral:					494.670,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.4.4.90.52.00	R\$ 320.072,52
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 72/2026
		Processo: 111/2026 Data do Processo: 18/06/2026

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SAÚDE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
SAÚDE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1016.4.4.90.52.00	R\$ 127.100,00
SAÚDE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	R\$ 10.217,56
SAÚDE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	R\$ 37.279,92

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 111/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

Fundamentação legal: artigo 74, *caput* da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 04/2025 do Consórcio Intermunicipal de Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD, com a finalidade de adquirir 03 (três) veículos de passeio de 7 lugares (Chevrolet/Spin 1.8), zero-quilômetro, para o transporte sanitário de acordo com o Recurso Financeiro da Resolução SESA 769/2019, onde o município foi habilitado através da Resolução 1093/2025 oriundo do Governo do Estado do Paraná.

DATA BASE: 18/06/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 25/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06, com sede na Avenida Santo Amaro, 960 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP, representada por JUSSY ARAUJO AMORIM NETO.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 6º, XLIX e art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 494.670,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
10.301.0034.2045	1303 1494	4.4.90.52
10.301.0034.1015	1000 1345 1518 3345	4.4.90.52
10.301.0034.1016	1303	4.4.90.52
10.301.0034.2046	1494 1495	4.4.90.52
10.301.0034.2049	1494 1496	4.4.90.52

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod467320

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 15/2026

PROCESSO Nº 104/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 24/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE de Palmas Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. **78.685.302/0001-38**, com sede a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 11149, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas – PR, neste ato legalmente representada pela Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de Posse nº. 43/2026 da Diretoria para o período de 01/01/2026 a 31/12/2028, ata de 27/11/2025, Sra. **Carla Regina Wingert de Moraes**.

OBJETO: Celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Emenda Parlamentar da Programação Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais nº 202543140004.

Item	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para 100.000,0000 100.000,00 transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Emenda Parlamentar da Programação Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais nº 202543140004, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Entidade APAE de Palmas, Estado do Paraná. Espelho da Programação nº 411760220250001.	1	UN	86.595,29.00	86.595,29.00

TOTAL: R\$ 86.595,29.00 (oitocentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)

RECURSOS:

08.244.0033.2051	- Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social	1000		3.3.50.43
08.243.0032.6002	- Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações e Apoio Assistência Criança e ao Adolescente	1934		3.3.50.43
08.244.0033.2052	- FNAS Proteção Social Básica	1000 1016 1018		3.3.50.43

VALOR: R\$ 86.595,29.00 (oitocentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod467317

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2026

PROCESSO Nº 103/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE de Palmas Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. **78.685.302/0001-38**, com sede a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 11149, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas – PR, neste ato legalmente representada pela Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de Posse nº. 43/2026 da Diretoria para o período de 01/01/2026 a 31/12/2028, ata de 27/11/2025, Sra. **Carla Regina Wingert de Moraes**.

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso da Emenda Individual nº 39820006 – Empenho de Recurso para Estruturação dos Serviços do Suas, destinada a APAE de Palmas, classificada como custeio e repassado via ordem bancária 3778– (Deputado Felipe Franceschini) para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Entidade APAE de Palmas, Estado do Paraná.

Item	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Repasso voluntário da Emenda Individual nº 39820006 à APAE de Palmas/PR para custeio do Serviço de Proteção Social Especial a pessoas com deficiência e idosos	1	UN	200.000,00	200.000,00

TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

RECURSOS:

08.243.0032.6002	Desenvol. Fundo Municipal Ações Apoio Assist. Criança	1934		3.3.50.43
08.243.0047.6004	Subvenção Social a Entidades	1000		3.3.50.43
08.244.0033.2052	FNAS – Proteção Social Básica	1000		3.3.50.43

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro 2026, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod467316

DECRETO Nº 4.601

SÚMULA: “Fixa horário diferenciado nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão de partida da Seleção Brasileira de Futebol”.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Copa do Mundo FIFA, a realizar-se nos Estados Unidos da América/México/Canadá, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, evento esportivo de repercussão mundial; Considerando tratar-se de um evento esportivo de grande repercussão mundial e cultural; Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e a padronização normativa; resolve,

DECRETAR

Art. 1º – Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, exclusivamente para o dia 29 de junho de 2026, devendo ser realizado de forma ininterrupta, das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Único. Quanto às escolas municipais e os CMEIS, estes funcionarão apenas no período da manhã.

Art. 2º – Ficam excluídos do recesso os serviços considerados como essenciais, em especial, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a Assistência Farmacêutica e as escalas do Centro de Abrigo Municipal, que devem funcionar normalmente.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 25 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod467350

Portaria nº 22.780

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias e Departamentos; resolve:

Autorizar

Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzirem veículos de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 25 de junho 2026:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
PEDRO LUIZ GARCIA VIEIRA	501.672.270-68	Diretor do Departamento de Meio Ambiente – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palmas, 24 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod467306

PORTARIA Nº 22.781

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Termo de Colaboração nº 12/2026 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTER DO CAXIAS, oriundo do Processo Licitatório nº 83/2026–Inexigibilidade nº 51/2026, cujo objeto é Repasse de recursos na modalidade do Edital 01/2026 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico/Administrativo	Terezinha Rosa Bobela	1204961

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 25 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod467318

PORTARIA Nº 22.782

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 263/2026 – SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS AMADORES DA CACA E PESCA, oriundo do Processo Licitatório nº 112/2026–Inexigibilidade nº 73/2026, cujo objeto é a Locação temporária de espaço esportivo destinado à realização das modalidades de Bocha e Bolão durante os 68º Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Alex Sander Bonatto	3209031
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	Alex Sander Bonatto	3209031

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 25 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod467356

PORTARIA Nº 22.783

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 267/2026 – AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE DE PALMAS PARANÁ, oriundo do Processo Licitatório nº 105/2026–Inexigibilidade nº 67/2026, cujo objeto é o Repasse de valores para a APAE, de acordo com os recursos decorrentes das EMENDAS PARLAMENTARES nº 37020003 e nº 37020012, revogando

eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mationni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 25 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod467361

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.740.175/0001-73, com sede na Rua Tereza Cristina, n.º 339, Canto, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, telefone (48) 99151-1154, e-mail licitacoes@marinhocomercio.com.br, neste ato representada pelo Sr. Matheus Marinho Bauer.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURISTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 21 / 040

18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.664,40 (sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.759.356/0001-74, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 670, Centro, Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, telefone (55) 3524-1721, e-mail empenhoscornelius@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Beatriz Sulzbach Cornelius.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 33.259,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (46) 3524-9076, e-mail centerbelf@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rodrigo de Souza.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 22 / 040

18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 270.268,09 (duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.413.591/0003-18, com sede na Rua Frederico Jensen, n.º 180, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3331-5656, e-mail licitacao@dicapel.com.br, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Surdi Debastiani.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 596.446,50 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 246/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.803.230/0001-53, com sede na Rua Coronel Farrapo, n.º 1073, Centro, Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3541-0325, e-mail licitacao@papelariadipar.com.br, neste ato representada pela Sra. Aldete Angelina Surdi Debastiani.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 23 / 040

18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 202.901,00 (duzentos e dois mil, novecentos e um reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.545.693/0001-88, com sede na Rua Berilo, nº 57, Jardim Santa Helena, Município de Maringá, Estado do Paraná, telefone (44) 99116-3124, e-mail eantoninilitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Edinho Antonini.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.206,50 (quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 248/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: EDINA S B FERREIRA CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.803.630/0001-09, com sede na Rua Coronel João A. Xavier, nº 670, centro, Município de Araucária, Estado do Paraná, telefone (41) 3607-3409, e-mail edinasbf1950@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Edina Simone Batista Ferreira.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 24 / 040

18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 22.148,12 (vinte dois mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 249/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.798.806/0001-84, com sede na Rua Domingo Jorge Velho, n.º 966, Jardim Rivieira, Município de Cambé, Estado do Paraná, telefone (43) 3062-0970, e-mail hernandeseacia@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Audenir Aparecido Hernandes.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS–PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 39.792,57 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 250/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.494.740/0001-50, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, n.º 232, Jardim Dourado, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 99186-0966, e-mail contratos@grupom3.com.br, neste ato representada pelo Sr. Matheus Alexandre Grando.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 25 / 040

10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 36.059,77 (trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 251/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.494.246/0001-23, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone (41) 9642-0090, neste ato representada pelo Sr. Nelson Lorençone.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 642.482,51 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 252/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: RC RAMOS COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.048.323/0001-02, com sede na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 794, bairro Ipanema, Município de Catalão, Estado de Goiás, telefone (34) 3215-7093 (64) 99904-0699, e-mail licitacaorcc@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Dalcimar Antonio Ramos.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.454,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.836/0001-00, com sede na Avenida Brasília, nº 370, Município de São José, Estado de Santa Catarina, telefone (48) 3034-5070 (48) 98413-4429, e-mail rctcomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcos Cabral Teive.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA

10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 38.430,53 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 254/2026

PROCESSO Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: TCM OFFICE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.454.034/0001-84, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1470, centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, telefone (44) 99912-4743, e-mail licitacao@quatrosuprimentos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Gonçalves da Silva.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

RECURSOS:

16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1103	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-10% E 25%
16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	1107	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	1102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO
20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	1000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1511	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1512	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	1504	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	1000	LIMPEZA PÚBLICA
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1496	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	1510	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	1494	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	1000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 27 / 040

11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA
10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	1000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1938	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	1939	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	1000	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1934	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1936	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.010.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	1940	FNAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 47.735,27 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod467298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 07/2026**

Súmula: Não Adesão ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 801/2008 Artigo nº 9, Incisos 1º e 2º;

RESOLVE:

Art. 1º- Não Adesão ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026, devido Pranchita ser de Município de Pequeno Porte I, situado longe dos centros Universitários e não possuir profissionais capacitados para desenvolver o programa, a não adesão foi aprovada em reunião ordinária em 16 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita, 17 de junho de 2026.


Ana Claudia Canzi Duran

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Pranchita

Cod467301

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Aprovar o repasse para a APAE descrito na Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Modalidade Fundo a Fundo no valor de R\$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos) capital/investimento.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPD, do Município de Pranchita, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e, conforme Lei Municipal nº 1211/2019, e alterações constante nas Leis Municipal 1220/2019 e 1.38

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que a Lei Estadual nº 21.637/2023 - instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência;

Considerando que o art. 1º do Decreto Estadual nº 4.254/2023, prevê que os recursos do Fundo Estadual dos direitos da Pessoa com Deficiência - FEPcD poderão ser repassados para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, independente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato. 7/2025.

Art. 19 É facultado ao município, desde que aprovado o Plano de Ação pelo respectivo Conselho de Direitos, realizar a execução dos recursos provenientes desta Deliberação através de:

I – Execução Direta: Quando a própria Administração Pública Municipal realiza a aplicação do recurso repassado pelo FEPcD/PR;

II – Execução Indireta: Quando a Administração Pública municipal realiza a contratação de terceiros, seja através de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade ou ainda, chamamento público direcionado as Organizações da Sociedade Civil em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução de parte ou todo, do Plano de Ação, objeto desta Deliberação.

Parágrafo Único Caso o município opte por realizar a execução do recurso de forma indireta ou repassar recursos às organizações da Sociedade Civil, através da Lei Federal 13.019/2014, as mesmas deverão se submeter às regras da presente deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pranchita, descrito na da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Modalidade Fundo a Fundo no valor de R\$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos) capital/investimento, aprovado em Ata nº 002/2026, no dia 24 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita, 24 de maio de 2026.


Rudi Muller
Presidente CMDPD

Cod467302

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 009/2026

Súmula: Aprovação das Novas Entidades da Sociedade Civil que farão parte do Novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90– ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e alterações da Lei 1310/2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as Novas Entidades da Sociedade Civil que farão parte do Novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita, apresentado na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dia 12/06/2026.

1ª APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **Titular e Suplente**

2ª - Pastoral da Criança - **Titular e Suplente**

3ª - APMF Colégio Estadual Júlio Giongo - Ensino Fundamental Médio e Normal - **Titular e**
APMF Escola Estadual do Campo Barão do Rio Branco - **Suplente**

4ª APMF Escola Municipal David Canzi - **Titular e**

APMF Escola Municipal Marcia Canzi Malacarne – **Suplente**

5ª APMF CEMEI Emilia Zaleski Furlan - **Titular e**

APMF – Escola Estadual do Campo de Vista Gaúcha – **Suplente.**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 24 de junho de 2026.


Marcia Cristina Henz
Presidente do CMDCA

Cod467303

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 30 / 040

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 008/2026

Súmula: Aprovação do Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita.


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90– ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e alterações da Lei 1310/2023;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita, apresentado em reunião ordinária no dia 24 de junho de 2026.

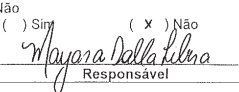
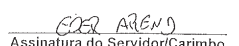
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 24 de junho de 2026.


Marcia Cristina Henz
Presidente do CMDCA


Cod467304

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eder Arend		Solicitação do servidor nº: 07	
Nº de Diárias: 02		Cargo/Função: Motorista / Secretária de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Curitiba	UF: PR
Data da saída: 25/06/2026	Hora da saída: 00:00 hrs	Data do retorno: 27/06/2026	Hora do retorno: 20:00 hrs
Natureza da diária:			
<input checked="" type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
<input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento especializado em centro de alta complexidade.		Veículo: Amulância Placa: UBE-5698	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Há prestação de conta pendente: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  Responsável			
TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE			
Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiamento, conforme Lei 1.233/2019.  Assinatura do Servidor/Carimbo			
DESPACHO DO PREFEITO:			
<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido		Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Data: 2026.06.25 10:45:47 -03'00'	

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Marcela Novak		Solicitação do servidor nº:	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Enfermeira	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita		UF: PR	Destino da viagem: Curitiba
UF: PR		UF: PR	
Data da saída: 25/06/2026	Hora da saída: 00:00	Data do retorno: 26/06/2026	Hora do retorno: 20:00
Natureza da diária:			
<input checked="" type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
<input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para avaliação / conduta médica em Hospital especializado Curitiba.		Veículo: Ambulância Placa: UBE- 5E98	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Há prestação de conta pendente: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Assinatura Responsável: 	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

Deferido
 Indeferido

RONIMAR ELEANORO Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANORO
SANTOR:86605178904
Dados: 2026.06.25 10:46:44 -03'00'

Cod467323

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 002/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários remunerados de nível superior e pós-graduação, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas aplicáveis, sendo o certame acompanhado e fiscalizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 107/2026, de 23 de junho de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de Estágio Remunerado na modalidade não obrigatória, para candidatos que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e de acordo com as normas da LDB.

1.2. As vagas serão ofertadas conforme a necessidade da Administração Pública, observadas as áreas de atuação descritas no Anexo II deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes dos seguintes níveis:

- Superior, na área de Pedagogia e demais licenciaturas;
- Pós-Graduação, na área da Educação;

para atuação em jornadas de até 30 (trinta) horas semanais, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.4. O Cadastro de Reserva destina-se à eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme a demanda da Administração Pública, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato, observadas as seguintes áreas de lotação e atuação:
I – EDUCAÇÃO

- Candidatos de nível superior matriculados nos cursos de Pedagogia ou demais licenciaturas;
- Candidatos matriculados em cursos de pós-graduação na área da Educação.

1.5. O presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente à formação de cadastro

de reserva para eventual contratação de estagiários, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.5.1. A aprovação e classificação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

1.5.2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste Processo Seletivo aos estudantes com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição.

1.5.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.945/2011 e na Lei Estadual nº 18.419/2015.

1.5.2.2. O candidato que concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico detalhado que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

1.5.2.3. Na ausência do laudo médico ou caso este não contenha as informações acima indicadas, o candidato será considerado concorrente às vagas de ampla concorrência, ainda que tenha declarado tal condição no ato da inscrição.

1.5.2.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação e classificação, inclusive quanto ao cálculo da média aritmética das notas.

1.5.2.5. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos habilitados ou em razão de reprovação no Processo Seletivo serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

1.5.2.6. O não atendimento, pelo candidato, de qualquer das condições estabelecidas neste item implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica o pleno conhecimento e a aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Programa de Estágio do Município de Pranchita/PR.

2.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, no período de 01/07/2026 a 08/07/2026.

2.3. Para realizar as inscrições, a(o) candidata(o) deverá acessar: <https://vehlor.com/pranchita>, localizar a lista de “VAGAS”, e selecionar a vaga compatível ao seu nível de estudo.

2.4. A inscrição somente será considerada válida após a conclusão de todas as etapas abaixo:

2.4.1. Realizar o cadastro completo na plataforma da Vehlör;
2.4.2. Acessar a vaga correspondente ao seu nível de estudo, disponível em <https://vehlor.com/pranchita>, e clicar em “Candidatar-se”.

2.4.3. Confirmar que a candidatura foi efetivada por meio de uma das seguintes formas:
a) acessando seu perfil na plataforma e consultando o menu “Entrevistas”;

b) retornando à página da vaga e verificando se o botão “Candidatar-se” está desabilitado, com a indicação “Já inscrito”.

2.4.4. O(a) candidato(a) também receberá um e-mail automático de confirmação após a finalização da candidatura.

2.5. A Vehlör e o Município de Pranchita/PR não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

2.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.1 Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá efetuar a correção dentro do cadastro ou solicitar a correção à Vehlör dentro do período de inscrições.

2.7. Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou da convocação, ou que não puderem satisfazer às condições estabelecidas neste Edital, terão a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados, ainda que tenham sido classificados(as) neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.

2.8. A Vehlör e o Município de Pranchita/PR declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Edital poderá envolver o tratamento de dados pessoais, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014).

Parágrafo único. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a proteção da privacidade, da intimidade, da honra, da imagem e da autodeterminação informativa dos titulares dos dados pessoais, sensíveis ou não, acessados ou tratados no âmbito deste Processo Seletivo.

2.9. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para os fins e pelo período necessários ao cumprimento de suas obrigações e à adequada execução do objeto deste Edital, ou, ainda, com fundamento em outra base legal válida e específica.

2.10. Caso a inscrição seja indeferida ou sejam identificadas inconsistências nas informações cadastradas, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, por escrito, solicitando a revisão da inscrição ou a correção dos dados informados.

2.10.1. O recurso deverá seguir as orientações dispostas no item 6.4 deste Edital.

2.11. É vedada a inscrição de candidatas menores de 16 (dezesseis) anos. Também é vedada a contratação de candidatas que já tenham realizado estágio nesta unidade

concedente por período igual ou superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

2.11.1. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Vehlor e o Município de Pranchita/PR, por meio da Comissão do Processo Seletivo, do direito de excluir do certame aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11.3. Quaisquer alterações no presente Edital serão devidamente publicadas na Imprensa Oficial do Município – DIOEMS (<https://www.dioems.com.br/>), no endereço eletrônico oficial do Município de Pranchita/PR (<https://pranchita.pr.gov.br/site/>) e na página do Processo Seletivo mantida pela Vehlor (<https://vehlor.com/pranchita>), ficando os interessados desde já cientificados.

2.12. Uma vez inscrito no processo seletivo, não é possível excluir a candidatura, visto que se trata de uma seleção pública. Caso não tenha mais interesse em participar, basta desconsiderar as próximas etapas do processo.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será divulgada, no dia 10/07/2026, a homologação das inscrições, nos mesmos meios de divulgação previstos no item 2.11.3.

3.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia, em 10/07/2026.

3.3. No dia 12/07/2026 serão publicados os resultados dos recursos interpostos, conforme previsto no item 3.2.

3.4. No dia 15/07/2026 será publicada a homologação final das inscrições, nos mesmos meios de divulgação previstos no item 2.11.3.

4. DA CLASSIFICAÇÃO PELA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. O Processo Seletivo Público consistirá em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Análise Curricular, destinada à avaliação do desempenho acadêmico do candidato.

4.2. O critério de avaliação será a média aritmética simples das notas obtidas pelo estudante no último semestre letivo integralmente cursado e concluído até a data da inscrição neste Edital.

4.2.1. Para os candidatos veteranos (a partir do 2º semestre), a média será calculada com base nas notas das disciplinas cursadas no último semestre letivo concluído na instituição de ensino em que estiver regularmente matriculado.

4.2.2. Para os candidatos matriculados no 1º (primeiro) semestre da graduação e que, portanto, ainda não possuem registro de notas no ensino superior, será utilizada a média aritmética simples das notas constantes no Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.

4.2.2.1. No caso previsto no item 4.2.2, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio e o comprovante de matrícula atualizado no curso superior.

4.3. Para fins de comprovação, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar ou Declaração de Notas emitida pela instituição de ensino, contendo:

I – Nome completo do estudante;

II – Identificação da instituição de ensino;

III – Disciplinas cursadas no último semestre;

IV – Notas ou conceitos finais.

4.3.1 O campo para envio do Histórico Escolar será disponibilizado após a efetivação da candidatura à vaga, e deve ser realizado dentro do período de inscrições previstas neste Edital.

4.4. A pontuação final será calculada pela soma das notas de todas as disciplinas cursadas no último semestre letivo concluído, dividida pelo número total de disciplinas cursadas no referido período ($Pontuação = \sum notas \div n^\circ de disciplinas$).

4.5. Em caso de Histórico Escolar que apresente conceitos (ex.: A, B, C ou "Aprovado"), a Vehlor utilizará a tabela de conversão oficial da própria instituição de ensino ou, na sua ausência, a tabela de equivalência constante do Anexo III deste Edital.

4.6. Os candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória das notas no ato da inscrição, ou que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis com as informações prestadas, serão automaticamente desclassificados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na média aritmética, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem abaixo:

I – Candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;

II – Persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidas interposição de recurso contra:

I – Homologação das Inscrições; e

II – Lista de Classificação Preliminar.

6.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação do respectivo resultado, exclusivamente por meio do e-mail contato@vehlor.com, entre as 8h e 18h (horário de Brasília), utilizando o formulário constante no Anexo V deste Edital e com o assunto: "Recurso – Inscrição de Pranchita".

6.3. Os recursos devem ser devidamente fundamentados.

6.4. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo sobre o andamento do Processo Seletivo, salvo quando, a critério da Vehlor, houver risco de prejuízo irreparável ao candidato.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. O recurso inconsistente, intempestivo ou desprovido de fundamentação será preliminarmente indeferido.

6.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento específico.

6.7. Caso o recurso interposto seja julgado procedente, a pontuação inicialmente atribuída ao candidato poderá ser alterada para valor superior ou inferior, conforme a revisão realizada.

6.8. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão devidamente divulgadas na página do Processo Seletivo, disponível em <https://vehlor.com/pranchita>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.9. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital, bem como aqueles apresentados fora do prazo estabelecido.

6.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recursos contra o resultado final definitivo do Processo Seletivo.

6.11. Recursos cujo teor contenha ofensas, linguagem desrespeitosa ou manifestações incompatíveis com a urbanidade serão preliminarmente indeferidos.

6.12. Compete à Vehlor, na qualidade de responsável pela execução do Processo Seletivo, a análise e o julgamento dos recursos interpostos, sendo suas decisões definitivas no âmbito deste certame, não cabendo recursos adicionais.

6.13. Não serão fornecidas, por telefone ou qualquer outro meio de atendimento individual, informações a respeito dos recursos interpostos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município – DIOEMS (<https://www.dioems.com.br/>), no endereço eletrônico oficial do Município de Pranchita/PR (<https://pranchita.pr.gov.br/site/>) e na página do Processo Seletivo (<https://vehlor.com/pranchita>), na data provável de 24 de julho de 2026.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Pranchita/PR.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da Administração Municipal, observada a ordem de classificação, a área de atuação e a compatibilidade das atividades a serem desenvolvidas com o curso frequentado pelo candidato.

8.2. A convocação será realizada por meio do e-mail cadastrado pelo candidato, que deverá seguir as instruções constantes na mensagem e registrar o aceite ou a recusa da vaga exclusivamente por meio da plataforma da Vehlor, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do envio da convocação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de contato, especialmente telefone e endereço eletrônico (e-mail), não cabendo qualquer reclamação caso a convocação não possa ser realizada em razão de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas.

8.4. Para fins de comprovação da convocação, serão considerados válidos os registros de envio de e-mail, mensagens por aplicativo WhatsApp ou outros meios eletrônicos documentáveis utilizados pelo Município de Pranchita/PR, considerando-se a convocação efetivada na data do respectivo envio.

8.5. O candidato que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 8.2 será considerado desistente e excluído do cadastro de reserva.

8.6. O candidato que não tiver interesse na vaga ofertada poderá, dentro do prazo previsto no item 8.2, solicitar sua realocação para o final da lista de classificação, permanecendo no cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.7. Os documentos cadastrais e acadêmicos apresentados pelo candidato no ato da inscrição poderão ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, facultado ao Município de Pranchita/PR ou à Vehlor solicitar documentos atualizados ou complementares quando necessário.

8.7.1. O candidato convocado deverá apresentar Declaração de Matrícula expedida pela instituição de ensino, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da convocação.

8.7.2. Será aceita Declaração de Matrícula e Histórico Escolar emitidos por meio eletrônico, desde que contenham assinatura digital, código de autenticação ou outro mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade ou, alternativamente, estejam devidamente carimbados e assinados pela instituição de ensino.

8.8. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, elaborado pela Vehlor, na qualidade de Agente de Integração, e firmado entre o Município de Pranchita/PR, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

8.9. A manutenção de mais de um estágio simultâneo pelo estudante será permitida, desde que a soma das cargas horárias de todos os Termos de Compromisso de Estágio não ultrapasse o limite legal de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.9.1. O candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a compatibilidade de horários entre as atividades de estágio, os locais de atuação e sua jornada escolar.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a confirmação de interesse na oportunidade de estágio, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio da seguinte documentação:

a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Diploma de graduação, para os candidatos matriculados na vaga de pós-graduação

d) Laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.1.1 Os documentos listados no item 9.1 devem ser anexados exclusivamente dentro da plataforma da Vehlor nos campos indicados.

9.2. Os documentos cadastrais e acadêmicos apresentados no ato da convocação poderão ser utilizados para comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, facultado ao Município de Pranchita/PR ou à Vehlor solicitar documentos atualizados ou

complementares sempre que necessário.

9.3. Serão aceitas Declarações de Matrícula e Históricos Escolares emitidos por meio eletrônico, desde que contenham assinatura digital, código de autenticação ou outro mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade, ou, alternativamente, estejam devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino.

9.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, elaborado pela Vehlör, na qualidade de Agente de Integração, e firmado entre o Município de Pranchita/PR, a instituição de ensino e o estagiário.

9.5. Será permitida a realização de mais de um estágio simultâneo pelo estudante, desde que a soma das cargas horárias dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio não ultrapasse o limite legal de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9.6. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários entre as atividades de estágio, os locais de atuação e sua jornada escolar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados, resultados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, divulgados na Imprensa Oficial do Município – DIOEMS (<https://www.dioems.com.br/>), no endereço eletrônico oficial do Município de Pranchita/PR (<https://pranchita.pr.gov.br/site/>) e na página do Processo Seletivo (<https://vehlör.com/pranchita>).

10.2. A realização do estágio dar-se-á em área cujas atividades sejam correlatas ao curso de formação do(a) estagiário(a), competindo à unidade concedente definir o setor de atuação, observada a área de conhecimento e a compatibilidade das atividades com o curso do(a) candidato(a).

10.3. O Município de Pranchita/PR indicará servidor ou empregado público de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar as atividades de estágio.

10.4. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o Município de Pranchita/PR poderá alterar sua política de estágios vigente. Todos os parâmetros considerados neste Edital referem-se à legislação e aos regulamentos em vigor. Eventuais alterações no sistema de estágios serão aplicadas aos candidatos convocados e aos estagiários, observadas as normas vigentes.

10.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase ou procedimento relacionado a este Processo Seletivo que não atender à convocação no prazo estipulado pelo Município ou pelo Agente de Integração será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do certame.

10.6. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.7. A aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo geram para o(a) candidato(a) mera expectativa de direito à convocação para estágio, reservando-se ao Município de Pranchita/PR o direito de convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) de acordo com sua necessidade e conveniência administrativa, durante o prazo de validade do Processo Seletivo e observada a ordem de classificação.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Vehlör, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Pranchita/PR.

10.9. É facultado ao Município de Pranchita/PR anular, total ou parcialmente, o Processo Seletivo antes de sua homologação, caso seja constatada irregularidade substancial insanável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita/PR, em 25 de junho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

ANEXO I

DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

Carga Horária Semanal	Nível	Bolsa de Estágio	Auxílio-Transporte	Total*
20 (vinte) horas	Superior e Pós-Graduação	R\$ 725,00	R\$ 40,00	R\$ 765,00
30 (trinta) horas	Superior e Pós-Graduação	R\$ 1.110,00	R\$ 40,00	R\$ 1.150,00

Total*: Total correspondente à soma da Bolsa de Estágio e do Auxílio-Transporte.

ANEXO II

DAS ÁREAS DE LOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Distribuição: Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

I – Caso o histórico escolar apresentado pelo candidato utilize o sistema de menções ou conceitos, em substituição às notas numéricas, a Vehlör Ltda. efetuará a conversão para fins de cálculo da média aritmética, observando a seguinte tabela de equivalência:

Conceito	Descrição	Nota Atribuída
A	Excelente	10,0
B	Plenamente Satisfatório/ Bom	8,5
C	Satisfatório/ Regular	7,0

D	Insuficiente	5,0
E/ F	Reprovado	0,0

II – Na hipótese de o histórico escolar apresentar conceitos não previstos nesta tabela, tais como “Aprovado”, “Apto”, “Suficiente” ou equivalentes, sem a correspondente nota numérica, será atribuída a nota mínima exigida para aprovação na respectiva instituição de ensino.

III – Caso a instituição de ensino utilize escala numérica diversa da adotada neste Edital, as notas serão convertidas proporcionalmente para a escala de 0 (zero) a 10 (dez), para fins de classificação.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data provável de realização
Abertura do Edital	01/07/2026
Período de inscrições	01/07/2026 a 08/07/2026
Período de envio do histórico escolar	01/07/2026 a 08/07/2026
Homologação das inscrições	10/07/2026
Prazo para recurso sobre as inscrições	10/07/2026
Resultado dos recursos sobre as inscrições	12/07/2026
Homologação final das inscrições	15/07/2026
Análise curricular	15/07/2026 a 20/07/2026
Publicação da lista de classificação preliminar	21/07/2026
Prazo para recurso da lista de classificação preliminar	22/07/2026
Resultado dos recursos e homologação da classificação final	24/07/2026
Convocação dos candidatos classificados	A partir de 29/07/2026

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato(a):

CPF:

Nível de estudo: Graduação / Pós-graduação

Nº da Vaga:

Justificativa do(a) candidato(a)–Razão do recurso:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Cod467321

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA.

CNPJ Nº 44.329.924/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN MINIBUS TRANSPORTE PASSAGEIROS.

ORIGEM: Pregão -Uso até 30/04/26 Eletrônico nº 11/2026 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 25/06/2026 à 24/06/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 319.800,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Pranchita, 25 de junho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod467308

PORTARIA Nº 108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

CONCEDER

à VANI MARISTELA RAUBER PALMEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 01 de julho de 2026. Sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 19/06/2024 a 18/06/2025 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 19/06/2025 s 18/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod467314

PORTARIA Nº 107/2026

Súmula: Designa a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 002/2026 para Contratação de Estagiários – Edital nº 002/2026, e define suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de formalizar a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo nº 002/2026, instituído pelo Edital nº 002/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários de nível superior e pós-graduação na área da educação,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do Processo Seletivo nº 002/2026, destinado à formação de cadastro de

reserva para eventual contratação de estagiários de nível superior e pós-graduação na área da educação, observadas as disposições do Edital nº 002/2026 e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Presidente: ANA CLAUDIA CANZI DURAN – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Membro: CLAUDIRENE FATIMA CAGOL GOTARDI – Coordenadora Pedagógica;

Membro: TATIANA ADILES TARTARO – Professora;

Membro: SALETE CARNIEL – Chefe do Departamento de Ensino;

Membro: ELEN CARMEM PEZZINI – Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 2º Compete à Comissão designada:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo nº 002/2026 previsto no Edital nº 002/2026;

II – zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

III – acompanhar a divulgação das inscrições, classificações, resultados e demais atos do certame;

IV – prestar apoio administrativo e institucional à Vehlör e aos órgãos municipais envolvidos na execução do Processo Seletivo;

V – acompanhar a convocação e a contratação dos candidatos classificados, observadas as disposições do Edital;

VI – auxiliar na análise e encaminhamento de situações omissas ou excepcionais, em conjunto com a Vehlör e a Administração Municipal;

VII – acompanhar todos os atos decorrentes do Processo Seletivo nº 002/2026 até o encerramento e homologação final;

VIII – acompanhar a execução dos serviços prestados pela Vehlör no âmbito do Processo Seletivo, zelando pelo cumprimento das disposições previstas no Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 23 de junho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod467313

DECRETO Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 078/2026 exonerou a senhora LILIANE VIDORI da função de Conselheira Tutelar exercida interinamente em razão do retorno de Conselheiro Tutelar titular após o gozo de férias;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da Conselheira Tutelar GIRLE RACHEL SCHULTZ, formalizada pelo Decreto nº 083/2026, a partir de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da composição do Conselho Tutelar;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto nº 078/2026, de 11 de junho de 2026, que exonerou a senhora LILIANE VIDORI da função de Conselheira Tutelar exercida interinamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod467315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.501, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 593.000,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais). O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 593.000,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
10.301.1001.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
4540	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	240.000,00
10.304.1001.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
5260	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	80.000,00
10.301.1001.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.304.1001.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5300	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	593.000,00
	TOTAL	593.000,00

Art. 2º-Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
3401	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	30.000,00
10.304.1001.2033	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
5420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3980	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	150.000,00
10.304.1001.2033	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4020	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
4980	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	100.000,00
10.304.1001.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
5340	00303-Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	20.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
17.512.1002.1006	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	593.000,00
	TOTAL	593.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 25 de junho de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod467344

PORTARIA Nº 7.426, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carline Capestrano Sperotto, CPF nº 092.xxx.xxx-50 para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS, na Secretaria de Educação-Escola Municipal Castro Alves.
Art. 2º Registre-se e publique-se, de 25 de junho de 2026
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod467311

Contrato 160/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: LAR FASES E VIDA INSTITUICAO PARA IDOSOS LTDA – CNPJ nº 32.416.196/0001-96. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional integral (regime de 24 horas) para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, residentes no Município de São João/PR. Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO (Grau de Dependência)	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)
1	Grau de Dependência I (Independente/Autonomia)	Vaga/Mês	R\$ 4.150,00
2	Grau de Dependência II (Dependência Parcial)	Vaga/Mês	R\$ 4.775,00
3	Grau de Dependência III (Dependência Total)	Vaga/Mês	R\$ 6.068,34

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026-Chamamento Público nº 001/2026. Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

Contrato 161/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 47.343.305 JOANITA DA ROSA LIMA – CNPJ nº 47.343.305/0001-60. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos), conforme condições, especificações e quantitativos estimados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 067/2026, o Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº 004/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Tabela de Valores/Itens. Valor: R\$ 13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026-Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

Contrato 162/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 61.102.707 SIMONE DE OLIVEIRA MAIER – CNPJ nº 61.102.707/0001-01. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para

a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos), conforme condições, especificações e quantitativos estimados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 067/2026, o Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº 004/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Tabela de Valores/Itens. Valor: R\$ 13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026–Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 25 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 121/2026 – Ata de Registro de Preços nº 044/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: 60.693.016 GRACIELI LEONARCHIK – CNPJ nº 60.693.016/0001-59. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021. Ficam renovados os quantitativos do objeto contratado, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 044/2025, em conformidade com a previsão constante na Cláusula Quinta do referido instrumento. Origem: Pregão Presencial nº90017/2025. Data da assinatura: 25 de junho de 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O Município de São João/PR, torna público o Extrato do Termo de Credenciamento decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, vinculada ao Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 004/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos).

Termo	Nome
088/2026	61.102.707 SIMONE DE OLIVEIRA MAIER
089/2026	47.343.305 JOANITA DA ROSA LIMA

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Os Termos de Credenciamento entram em vigor na data de sua assinatura. São João, 25 de junho de 2026.

Cod467370

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ LEI Nº 807/2026

DATA 25/06/2026

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Verê–REFIS MUNICIPAL 2026, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários cujos vencimentos sejam anteriores a 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2026 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º na forma definida na tabela abaixo:

FORMAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE JUROS E MULTA
01 (uma) parcela à vista	100%
02 (duas) a 06 (seis) parcelas	50%

§1º O parcelamento e os descontos previstos no caput não se aplicam à débitos referentes ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISSQN.

§2º O valor mínimo da parcela será de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§3º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados não terão suas parcelas estornadas, apenas as parcelas vencidas até 31/12/2025 poderão ser parceladas no REFIS MUNICIPAL.

§4º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§5º O vencimento do pagamento à vista será considerado o dia útil seguinte conforme data de adesão.

§6º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, o vencimento da primeira parcela será o dia seguinte da assinatura do Termo do REFIS MUNICIPAL e as subsequentes, com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, respeitado o prazo de sua adesão.

§7º As parcelas sofrerão correção anual de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§8º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2026 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, bem assim no reconhecimento da higidez da dívida, renunciando, o aderente, a qualquer espécie de benefício.

§9º Os pedidos de adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 somente poderão ser acolhidos quando relativos à totalidade dos créditos lançados e vencidos, em um mesmo cadastro, até o dia 30 de outubro de 2026, sendo vedada ao contribuinte a escolha do ano e parcela da dívida a ser incluída no programa.

§10º Não poderão optar pelo REFIS MUNICIPAL 2026, contribuintes com débitos tributários vencidos no ano de 2026.

Art. 3º A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 implica:

I–Na confissão irrevogável e irretirável dos débitos fiscais;

II–Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III–Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV–Aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas;

V–No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do Exercício corrente;

VI–Não atraso do pagamento de parcelas de parcelamentos de exercícios anteriores.

Art. 4º A inclusão ao REFIS MUNICIPAL 2026 deverá ser firmada pelo próprio contribuinte ou procurador constituído por instrumento de mandato com firma reconhecida, no Setor de Tributação da Prefeitura, devendo estar instruído com:

I–Documento de identificação pessoal com foto;

II–Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de ação de execução fiscal;

III. Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

IV–Instrumento de mandato com firma reconhecida.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS MUNICIPAL 2025.

Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS MUNICIPAL 2026, com a consequente revogação do parcelamento:

I–O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou independente do número de parcelas, após o vencimento da última parcela, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II–O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III–A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV–A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS MUNICIPAL 2026;

V–A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS MUNICIPAL 2026 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º Fica impossibilitado o contribuinte a aderir a novos programas de recuperação fiscal correlatos ao período já aderido.

Art. 7º O parcelamento será automaticamente rescindido em caso de inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.

Parágrafo único. Em caso de rescisão pela hipótese descrita no caput, o Município dará andamento nos procedimentos de cobrança judicial do débito.

Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 9º O prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026, encerra-se impreterivelmente em 30 de outubro de 2026.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod467330

LEI Nº 808/2026

DATA 25/06/2026

Súmula: Autoriza Poder Executivo Municipal a celebrar acordo extrajudicial para ressarcimento de danos materiais, nas condições e formas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial para ressarcimento de danos materiais causados em acidente de trânsito a senhora DANIELA ASCARI MENDES DA CRUZ, envolvendo veículo de propriedade do Município de Verê, considerando parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 1º A autorização outorgada envolve o pagamento, em parcela única, do valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), concernente ao valor dos danos materiais causados.

§ 2º O pagamento da indenização será realizado em conta bancária de titularidade da beneficiária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária competente.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, na forma da Lei, caso necessário, utilizando como fonte de custeio a anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod467331

LEI Nº 809/2026

DATA 25/06/2026

Súmula: Institui o “Dia Municipal do Associativismo” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de julho, no âmbito do Município de Verê, Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia Municipal do Associativismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de julho, no âmbito do Município de Verê, tem a finalidade de reconhecer, valorizar e incentivar a cultura associativista como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod467334

DECRETO Nº 209/2026

Data 25/06/2026

Súmula. Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3640

Página 38 / 040

Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público em possibilitar aos servidores municipais o acompanhamento do evento esportivo de relevante interesse nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais,
DECRETA.

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, o expediente das repartições públicas municipais da Administração do Município de Verê será realizado em horário excepcional, das 07h00 às 13h00, em turno ininterrupto.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, que deverão funcionar normalmente ou em regime de escala, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Caberá aos responsáveis por cada órgão ou unidade administrativa adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 25 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod467337

DECRETO Nº 206/2026

Data: 17/06/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 760/2025 DE 03/12/2025.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 901.425,06 (novecentos e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...	R\$ 200.000,00
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	
08.244.0005.2024	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...	R\$ 30.000,00
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	
08.244.0005.2024	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 (0938)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 549,49
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	
08.244.0005.2055	Manutenção do Fundo Municipal da Mulher	
3.3.90.30.00.00 (0953)	Material de consumo.....	R\$ 875,57
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11.00.00 (0103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 100.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0007.2038	Manutenção das Atividades culturais	
3.3.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...	R\$ 50.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0008.2039	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica....	R\$ 100.000,00
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0010.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 (00303)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....	R\$ 100.000,00
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0010.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.40.00.00 (00303)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação–pessoa jurídica...	R\$ 20.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0011.2051	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...	R\$ 100.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0012.2053	Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00 (0000)	Material de consumo.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....		R\$ 901.425,06

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2025 como abaixo especificamos:

Superávit financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor R\$
0953	Transferências voluntária públicas estaduais – CEDM – Deliberação 04/2024	R\$ 832,67

Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R\$
0953	Transferências voluntária públicas estaduais – CEDM – Deliberação 04/2024	R\$ 42,90

0938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 549,49
Anulação parcial de dotação orçamentária:		
02.000	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0002.2003	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	
3.1.90.11.00.00 (0000)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....	R\$ 100.000,00
02.000	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	CONTROLADORIA INTERNA	
04.122.0002.2007	Atividades Operacionais do Controle Interno	
3.1.90.11.00.00 (0000)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....	R\$ 100.000,00
03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0003.2010	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00 (0000)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....	R\$ 100.000,00
04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL	
20.606.0004.2015	Manutenção do Departamento de Administração Rural	
3.1.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....	R\$ 50.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0007.2038	Manutenção das Atividades culturais	
3.3.90.30.00.00 (0000)	Material de consumo.....	R\$ 50.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0011.2051	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 (0000)	Material de consumo.....	R\$ 100.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0012.1008	Aquisição de Máquinas, veículos, caminhões e equipamentos	
4.4.90.52.00.00 (0000)	Equipamentos e material permanente.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....		R\$ 901.425,06
Art. 3º Fica adequada a Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.		
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 17 de junho de 2026.		
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER Prefeito Municipal		

Cod467362

Portaria nº 024/2026.

Data 25/06/2026

SÚMULA.: Altera lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º–Fica alterada lotação do(a) servidor(a) SILVIO MARCOS DE ADNRADÉ, matrícula 11461, ocupante do cargo Motorista de Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 25 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod467305

ARSS

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS**4º Aditivo contrato 217/2022**

Pregão: 05/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Vitae-Cursos Profissionalizantes Ltda,

Objeto: Renovação para 12(doze) meses e reajuste de valor de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois) por cento de acordo com IPCA/IBGE.

Valor Anual: R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento oitenta e quatro reais)

Data: 07/07/2026 – 06/07/2027

1º Aditivo Ata 02/2026

Pregão: 02/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Licite Saúde Comercio De P. Hospitalares Ltda,

Objeto: itens 477(8800), 478(3389), 479(8797), 480(8798),

481(6775), para a Marca **BECARE**, de acordo com decisão administrativa 186/2026.**1º Rescisão parcial contrato 115/2022**

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Murilo Alexandre Caregnatto & Cia Ltda.

Objeto: Rescisão parcial contrato item 131.1

Data: A partir do dia 01/07/2026

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

Cod467322

CIF

Extrato de Contrato

PRONTO PAGAMENTO: 02/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF

CONTRATADO: Associação Cultural e Artístico Deportivo Brilhantes

CNPJ: 73.333.700/0001-71

OBJETO: Inscrições para competição de Patinação Artística

QUANTIDADE: Cinco (05)

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VIGÊNCIA: Pagamento até o prazo do Edital da competição.

Cod467347